



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Básica
Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais

Programa Atleta na Escola

Manual de Orientações

1. Apresentação

A prática desportiva apresenta duplo caráter educativo: além de permitir o desenvolvimento das atividades motoras, cognitivas e físicas, é um meio particular de socialização e superação de limites pessoais e coletivos.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, é dever do Estado incentivar a prática de esportes e assegurar a destinação de recursos visando o desenvolvimento dessas atividades e a captação de novos talentos, sendo inclusive, o esporte, considerado como forma de promoção social.



2. Objetivos



O Programa Atleta na Escola, integrante do plano de ações do PDDE Qualidade, visa:

1. difundir a prática desportiva entre os estudantes brasileiros;
2. desenvolver valores olímpicos e paraolímpicos entre os jovens e adolescentes;
3. favorecer a identificação de jovens talentos numa perspectiva de formação educativa integral que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos.

3. A quem se destina os recursos?

Os recursos, a serem disponibilizados nos moldes do PDDE, destinam-se a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, que tenham a partir de 10 (dez) alunos matriculados na faixa etária de 12 a 17 anos, cursando o ensino fundamental e/ou médio, de acordo com informações do censo escolar do ano anterior ao do atendimento.



4. Como habilitar-se para receber os recursos?

Para recebimento dos recursos, é pré-requisito que a escola possua Unidade Executora Própria (UEx) e que, assim como as Entidades Executoras (EEx), realize a adesão ao programa por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), disponível no endereço <http://simec.mec.gov.br>.

5. Forma de cálculo dos recursos

O cálculo dos recursos a receber, baseia-se na soma de um valor fixo a um valor variável. Cada escola beneficiária receberá a soma de R\$ 1.000,00 (mil reais), como valor fixo, acrescido do valor variável do produto entre o valor per capita de R\$ 3,00 e o número de alunos entre 12 e 17 anos, de acordo com o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

<u>Montante</u> <u>a receber</u>	<u>Valor Fixo</u>	<u>Valor Variável</u>
=	R\$ 1.000,00	+ R\$ 3,00 x N° de alunos entre 12 e 17 anos

6. Onde empregar os recursos recebidos?

Os recursos financeiros deverão ser empregados na aquisição de materiais e/ou contratação de serviços para realização de reparos e/ou pequenas adequações que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria das instalações físicas da escola para realização de atividades educativas e esportivas e no desenvolvimento dessas atividades que concorram para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos.

Veja alguns exemplos de gastos onde os recursos poderão ser empregados:



Apito, Bate-bate, cornetas, cones, Cal Virgem, trena.

Areia, serragem, rastelo (rodo), Bandeirolas, fita zebreada.



Contratação de serviços de terceiros para coordenar as atividades ou cuidar dos atletas quando a competição esportiva for em outro estabelecimento ou localidade que não a escola.

Aluguel de veículo para transporte dos atletas até a localidade de realização das provas esportivas.



Compra de lanches, água e gelo para atividades de longa duração e elevado esforço físico.



Impressão de certificados de participação, impressão de modelos de súmula, papel, cartucho de tinta de impressora, materiais de custeio necessários à realização da competição.

7. Como será feito o repasse?

Os recursos financeiros do referido programa serão depositados em conta bancária específica aberta pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na **mesma agência bancária** depositária dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, na **conta do PDDE Qualidade**.

8. Prazo de execução dos recursos

A execução dos recursos deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano do recebimento do crédito. Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes em 31 de dezembro nas contas específicas, poderão ser reprogramados pelas UEx, para aplicação no exercício seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.

Na hipótese do saldo disponível em 31 de dezembro ultrapassar a 30% (trinta por cento) do total de recursos disponíveis no exercício, a parcela excedente será deduzida de eventual repasse ao qual a UEx fizer jus no exercício subsequente, voltado à ação PDDE Qualidade.

9. Mais informações

Visando auxiliar na execução do Programa, o Ministério da Educação desenvolveu o sítio eletrônico: <http://atletanaescola.mec.gov.br/>. No endereço, são disponibilizadas informações sobre adesão, sugestões de atividades esportivas a serem desenvolvidas e links para documentos relacionados ao programa. Mais informações, entrar em contato com a Central de Atendimento 0800-616161.